



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

UNIDADE GESTORA: 011706 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado – FUNDPGE (CNPJ: 14.877.478/0001-09)

NATUREZA JURÍDICA: Fundo Público da Administração Direta Estadual

GESTOR DA UNIDADE: Giordano Bruno Costa da Cruz (CPF: ██████████)

CARGO: Procurador-Geral do Estado

PERÍODO DE GESTÃO: 01/01/2024 a 31/12/2024

PERÍODO FISCALIZADO: 01/05/2024 a 31/12/2024

ASSUNTO: Relatório Anual de Auditoria

PROCESSO PRINCIPAL: 01.01.011109.000643/2024-08

PROCESSO SECUNDÁRIO: 01.01.011109.000224/2025-49

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO: Antônio Leopoldo Oliveira de Lima (Assessor), Riandry Pizano Carvalho (Coordenador de equipe).

DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO: (01/05/2024 a 31/12/2024)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º OS.010.CGE/2024

## RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA N.º 0121.CGE/2024

### I. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de auditoria realizada no Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado – FUNDPGE, em atendimento ao Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 015/2024-GCG/CGE, de 01/04/2024, e com observância das orientações contidas na Resolução TCE/AM n.º 04/2002 (Regimento Interno).
2. É missão da Controladoria-Geral contribuir para a melhoria dos serviços públicos, razão pela qual o presente trabalho tem como objetivo verificar o cumprimento das normas na prática dos atos de gestão.
3. Os resultados subsidiarão as atividades de monitoramento das recomendações desta Controladoria, assim como a emissão do parecer conclusivo sobre as contas da unidade fiscalizada.

[www.cge.am.gov.br](http://www.cge.am.gov.br)  
[instagram.com/cge.am/](https://www.instagram.com/cge.am/)  
[linktr.ee/cge.am](https://www.linkedin.com/company/cge-am/)

[gabinete@cge.am.gov.br](mailto:gabinete@cge.am.gov.br)  
Fone: (92) 3612 - 4000  
Rua Franco de Sá, 240  
São Francisco Manaus - AM  
CEP: 69079-210

 **Controladoria-Geral  
do Estado**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/27FC.C798.E7E8.AD07/CCBC2E3F>  
Código verificador: **27FC.C798.E7E8.AD07** CRC: **CCBC2E3F**

4. Por fim, o Relatório dessa avaliação de controle interno será considerado quando da confecção do Relatório Conclusivo a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em cumprimento ao que determina o inciso III, do art. 10 da Lei n.º 2423/96 – TCE/AM.

## II. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

5. O Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado foi instituído pela Lei Estadual n.º 3.698, de 26 de dezembro de 2011, com a finalidade de complementar os recursos financeiros necessários para o custeio e os investimentos da Procuradoria-Geral, visando o cumprimento de suas funções institucionais.

6. A Unidade possui Orçamento Autorizado na ordem de R\$ 1.046.037,40 (um milhão, quarenta e seis mil, trinta e sete reais e quarenta centavos), dos quais foram liquidados R\$ 870.540,23 (oitocentos e setenta mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e três centavos), até o dia 31/12/24, correspondendo aproximadamente a 83,22% do orçamento. Os recursos são provenientes de 03 (três) fontes de recursos distintos (exercício de 2024).

7. O Fundo não possui quadro de pessoal, visto a sua natureza jurídica.

8. O Decreto n.º 49.069, de 1.º de março de 2024, estabeleceu medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo Estadual. Por meio dos Ofícios Circulares n.º 018/2024-GCG/CGE, de 10 de junho de 2024, e n.º 029/2024-GCG/CGE, de 11 de setembro de 2024, esta Controladoria demandou aos gestores que apresentassem as medidas adotadas para o cumprimento do normativo.

9. Considerando que se trata de um fundo com recursos vinculados, a unidade gestora não está sujeita às limitações e vedações estabelecidas no Decreto, conforme o §1º do art. 1º do referido dispositivo legal.

## III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

10. No que tange às prestações de contas apreciadas pelo TCE/AM, considerando as determinações e/ou recomendações proferidas, esta Controladoria vem realizando o acompanhamento, conforme Instrução Normativa CGE/AM n.º 002/2020, alterada pela Instrução Normativa CGE/AM n.º 01/2021. É realizado, também, o monitoramento das recomendações expedidas pela CGE/AM, por meio dos relatórios de auditorias.

11. Por meio do Processo n.º 01.01.011103.017729/2024-11 (juntado ao processo principal) foram encaminhadas a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/AM e o Plano de Providências com o acompanhamento das Determinações e Recomendações desta Controladoria-Geral.

## IV. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA



12. A presente auditoria teve por objetivo avaliar a gestão da Unidade auditada, relativa ao exercício de 2024, com vistas a apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, estrutura e segurança dos controles internos e subsidiar a emissão do parecer e certificados de contas pela CGE/AM.

#### **V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA**

13. Os trabalhos foram desenvolvidos com base nas disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 015/2024-GCG/CGE.

14. Na Fase de Planejamento, além do levantamento de informações, definição de equipes e elaboração de cronograma, buscou-se, fundamentalmente, mapear os principais riscos atinentes às atividades da área sistêmica.

15. Adotou-se como técnica de auditoria a análise dos atos, registrados nos Sistemas AFI e Portal da transparência, bem como análises documentais, entrevistas e questionários, além de conferência de cálculos, as quais estão suportadas por papéis de trabalho arquivados na SGCI/CGE/AM.

16. Foram enviadas demandas e orientações por intermédio do Ofício Circular n.º 028/2024-GCG/CGE, solicitando o envio de informações acerca da instituição e do funcionamento do Controle Interno e das medidas adotadas para implementação dos planos de gestão de riscos institucional e de integridade.

17. No dia 24/09/24, esta equipe esteve na Unidade para realizar auditoria *in loco*, ocasião em que foi desenvolvida entrevistas como técnica de auditoria.

#### **VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA**

18. Durante a auditoria, não foram identificadas limitações que pudessem comprometer o alcance ou a qualidade do trabalho executado. Todas as informações e documentos solicitados foram disponibilizados e a equipe teve acesso aos gestores e servidores, às instalações e aos sistemas.

#### **VII. BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO**

19. A equipe responsável pela auditoria não constatou ações que se caracterizem como boas práticas de gestão.

#### **VIII. ACHADOS DA AUDITORIA**

20. Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou



fragilidades, são apresentados abaixo com indicação da situação encontrada, evidência, critério e recomendações necessárias para sua correção.

21. Diante disso, a equipe não detectou falhas durante a auditoria realizada.

#### **IX. CONCLUSÃO**

22. Ao término da auditoria, constatou-se a ausência de falhas ou não conformidades relevantes, tanto em termos quantitativos quanto qualitativos, refletindo um cenário de conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos. Este resultado atesta a eficácia dos controles internos implementados pela Administração da Unidade, restando a necessidade de continuidade na adoção de providências corretivas.

#### **X. ENCAMINHAMENTO**

23. Pelo exposto, **RECOMENDA-SE** o encaminhamento deste **Relatório** à Unidade, o qual deverá compor o processo de prestação de contas, exercício 2024, a ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado.

É nosso relatório;

À apreciação superior.

**SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO**, em Manaus, 12 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)  
**ANTÔNIO LEOPOLDO OLIVEIRA DE LIMA**  
Assessor de Controle Interno

(Assinado Digitalmente)  
**RIANDRY PIZANO CARVALHO**  
Assessor de Controle Interno -  
Coordenador da Equipe

(Assinado Digitalmente)  
**LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO MAGALHÃES**  
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

(Assinado Digitalmente)  
**JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO**  
Controlador-Geral do Estado

